

cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para realização do empréstimo nesta lei autorizado.

Art. 9º - Fica aberto o Crédito Especial de cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para cobertura das despesas previstas e autorizadas nesta lei.

Art. 10º - A Prefeitura Municipal elegera o foro de Belo Horizonte para solução das pendências sobre o empréstimo autorizado nesta lei.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação no "Minas Gerais," órgão oficial do Estado de Minas Gerais, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem conhecimento e execução desta lei pertencer, que se cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Espira Fi.  
13 de maio de 1974

Maria Paula de Oliveira  
Odeete de Oliveira

Prefeito Municipal  
Of. Administrativo

572

Lei nº 08/74 de 13 de maio de 1974

Autoriza a concessão de uma dotação ao Lar São Sebastião de Espira Feliz, e das outras Providências.

A Câmara Municipal de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo Municipal de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder a concessão de uma dotação ao Lar São Sebastião de Espira Feliz, no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), destinada à sua manutenção.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento estipulado no Art. 1º desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal, abrir o necessário Crédito Especial, anulando dotações orçamentárias, no corrente exercício, até o valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 13 de maio de 1974.

Manoel Baccin de Oliveira Prefeito Municipal  
Oliveira Secretário

573

Lei nº 09/74 de 10 de junho de 1974

Autoriza o pagamento de substituição de Professores do Ensino Primário Rural, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Espira Feliz, dia 10, a Câmara Municipal de Venadores de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamentos de vencimen-